



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1023

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade um crédito suplementar a verba do orçamento vigente como segue:

GERAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

SERVIÇOS URBANOS - AGUA - ESGOTOS

4110 - 01 - Execução e Prosseguimento de Obras de

Esgotos..... 53.000,00

{ UNICO - No caso de insuficiência do crédito aberto

fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a complementar a verba por Decreto' Executivo até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1.976

  
TUFIO BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.976.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
GABRIEL GALIANI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO